



O SETENTA



Handwritten signatures in blue ink.

Relatório de Avaliação Anual

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

1. Introdução

A Serralharia O Setenta, S.A., de ora em diante designada por “O SETENTA”, é uma sociedade anónima que tem por objeto social a indústria de serralharia de construção civil e estruturas metálicas, com o NIPC 500 369 283 e sede no Parque Industrial de Adaúfe, Rua dos Canteiros, n.º 27, 4710-587 Braga.

Certificação:

Para dar resposta à crescente exigência do mercado, O Setenta encontra-se certificada pelas normas NP EN ISO 9001, NP ISO 45001 e EN 1090-1.

Para além disso, efetua a marcação CE de portas e janelas de acordo com a NP EN 14351-1 e a marcação CE de portas corta fogo de acordo com a NP EN 16034.

NP ISO 9001

Sistema de Gestão da Qualidade avaliado pela SGS ICS, tendo a empresa efetuado a transição para a norma NP EN ISO 9001:2015, em agosto de 2018.

NP ISO 45001

O Setenta está certificada pela SGS ICS no âmbito dos Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho, tendo efetuado a transição para a NP ISO 45001:2019, em dezembro de 2020.

EN 1090-1



O SETENTA



Com Certificado de Conformidade do Controlo de Produção em Fábrica para responder às exigências da EN 1090-1 – Execução de Estruturas de Aço e de Estruturas de Alumínio, desde julho de 2015, e a extensão de âmbito para a classe de execução EXC4 e para o processo 135 robotizado, desde janeiro de 2021.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), as entidades abrangidas devem implementar um sistema de prevenção de corrupção e infrações conexas, o qual deve conter, pelo menos:

- Designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, de acordo com o previsto no artigo 5.º do RGPC;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), de acordo com o disposto no artigo 6.º do RGPC;
- Código de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC;
- Canal de Denúncias, de acordo com o disposto no artigo 8.º do RGPC;
- Programa de Formação e comunicação, de acordo com o disposto no artigo 9.º do RGPC.

2. Objetivo

O SETENTA implementou um conjunto de medidas de prevenção e combate à corrupção e infrações conexas, com o objetivo de reforçar a transparência e a ética empresarial, nomeadamente, procedimentos internos que promovem a prevenção de fenómenos de corrupção, tais como, a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo; um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; um Código de Conduta; um Canal de Denúncias e formação contínua a todos os dirigentes e



O SETENTA



[Handwritten signature]

trabalhadores das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) aprovado em 03 de setembro de 2024 reflete o trabalho desenvolvido na empresa na identificação, análise e classificação dos riscos e situações que podem expor O SETENTA a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos nas áreas identificadas.

Conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é ainda revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos anteriormente no que respeita à sua monitorização.

O presente Relatório de Avaliação Anual 2025 incide sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que estabelece a identificação e caracterização das situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas, classificando os riscos segundo uma escala de risco baixo, médio e alto em função do grau de probabilidade de ocorrência e impacto previsível.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'conf.' and several initials.

Neste âmbito, realiza-se a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação, se não se encontram implementadas, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

3. Identificação e classificação do grau de implementação

Para efeitos de elaboração do presente relatório de avaliação anual, o grau de execução/implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- a) Implementada: a medida está em prática.
- b) Implementação em curso: a medida está em desenvolvimento e estão a ser desenvolvidas ações para execução da medida, não se encontrando ainda totalmente implementada.
- c) Não Implementada: a medida ainda está por desenvolver ou não foi executada.

À data de 31 de dezembro de 2025, as medidas de prevenção transversais a todas as áreas de atividade encontram-se 100% implementadas, tendo em conta as medidas efetivamente em prática.

Quanto ao período em causa, não foram detetados atos de corrupção ou violações do Código de Conduta institucional por parte de trabalhadores e/ou membros dos órgãos sociais e não foram recebidas quaisquer denúncias no âmbito da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações (RGPDI), transpondo a referida Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União e do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.



4. Mecanismos de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo

Apesar da inexistência de medidas de mitigação de riscos por implementar ou em implementação, a empresa tem como objetivo para o ano de 2026, a revisão e atualização dos procedimentos e mecanismos internos sempre que os mesmos se revelem desatualizados.

O SETENTA irá ainda atualizar os procedimentos internos quanto aos mecanismos de avaliação do programa de cumprimento normativo, de acordo com o disposto no artigo 17.º do RGPC, *“as entidades privadas abrangidas implementam procedimentos e mecanismos internos de controlo que abrangem os principais riscos de corrupção identificados no PPR”*.

O Sistema Controlo Interno (SCI) deve estabelecer um conjunto de princípios, regras e procedimentos de controlo interno a observar quanto aos principais riscos de corrupção identificados no PPR.

V. Procedimentos de Avaliação Prévia

Conforme previsto no artigo 18º do RGPC, os procedimentos de avaliação prévia para que *“as entidades privadas abrangidas implementam procedimentos de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, a fornecedores e a clientes”*

No contexto do RGPC, os *“terceiros que atuam em nome da entidade abrangida”* referem-se a entidades ou indivíduos que, embora sejam independentes da entidade abrangida, agem em nome dela ou por sua conta.

Para as entidades privadas, é necessário a implementação de procedimentos de avaliação prévia de risco em relação a terceiros que atuem em seu nome, nomeadamente, fornecedores.



O SETENTA está em atualização dos procedimentos de avaliação de fornecedores à luz das exigências do RGPC por forma a cumprir a avaliação prévia conforme definido no referido artigo 18.º e que devem ser adaptados ao perfil de risco da entidade avaliada.

VI. Publicidade

O presente relatório de avaliação anual será publicitado aos trabalhadores e na página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação conforme n.º 6 do Artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Aprovado em reunião do Conselho de Administração do O SETENTA aos 30 de abril de 2026.

O Conselho de Administração,

Caria Fátima Rimenta Fernandes.
Paulo António Fernandes
Paulo de Jesus Fernandes
Paulo de Jesus Fernandes
Paulo de Jesus Fernandes
João Manuel Fernandes Ribeiro
Francisco Augusto Barbosa
Caria Fátima Rimenta Fernandes.